



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 043/2023

Sorocaba, 02 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafo*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência o seguinte Autógrafo, já aprovado em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 16/2023 ao Projeto de Lei nº 341/2022;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 16/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2023

**Institui o "Dia da Consciência Contra o Bullying" e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 341/2022, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído e acrescido ao calendário oficial de eventos do município de Sorocaba o "Dia da Consciência Contra o Bullying" a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações na cidade e nas escolas no "Dia da Consciência Contra o Bullying", voltadas à:

I - Reflexão quanto aos problemas psicológicos sofridos pelas vítimas do Bullying;

II - Reflexão sobre a importância de toda a sociedade contribuir para acabar com o Bullying;

III - Reflexão sobre a importância de se desenvolver a inteligência emocional, em especial das crianças, para que não cometam Bullying e nem sejam profundamente afetadas quando se depararem com algum tipo de Bullying;

IV - Reflexão sobre o que se deve fazer ao sofrer Bullying ou agressões;

V - Reflexão sobre as diferenças entre Bullying e agressões físicas ou psicológicas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei complementa as Leis Municipais nº 9.483, de 23 de fevereiro de 2011 e nº 9.515, de 23 de março de 2011.